Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/91.

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA:

Art. 1º - Fica reajustado em 20% (vinte por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de agosto de 1.991.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 1.991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
A - PR.